

concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “natural de Porto Alegre — Rio Grande do Sul” deve ler-se: “natural de Ijuí — Rio Grande do Sul”

8 de Dezembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA JUSTIÇA

### Despacho n.º 29827/2007

A instalação do Departamento Central de Investigação e Acção Penal, criado pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ocorreu em 15 de Setembro de 1999, nos termos da Portaria n.º 386-B/99, de 25 de Maio.

Tendo em vista a última determinação normativa acima referida, e nos termos do estatuído pelo n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto, foi nomeado o Chefe M/134658 António Luís da Cunha Moreira da Polícia de Segurança Pública para prestar serviço no referido Departamento.

Tomando-se necessário proceder à substituição do referido chefe, é designado, sob proposta do Procurador-Geral da República e ouvido o Director Nacional da Polícia de Segurança Pública, para exercer funções de coadjuvação no Departamento Central de Investigação e Acção Penal, em regime de comissão de serviço, o Agente Principal M/137162 António Luís Amaro Moita, cessando, nesta data, a comissão de serviço do Chefe M/134658 António Luís da Cunha Moreira.

30 de Novembro de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 29828/2007

A Lei n.º 93/99, de 14 de Julho, que regula a aplicação de medidas para protecção de testemunhas em processo penal, previu a criação da Comissão de Programas Especiais de Segurança, a quem cabe estabelecer e assegurar a efectivação dos programas especiais de segurança.

Considerando a elevada qualidade do trabalho desenvolvido pelos actuais membros, decido, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 23.º da referida Lei:

1 — Renovar a nomeação do Juiz Conselheiro jubilado Armando Acácio Gomes Leandro para exercer as funções de presidente da Comissão de Programas Especiais de Segurança;

2 — Renovar a nomeação da mestra Maria da Conceição Santana Valdágua para exercer funções de secretária da mesma Comissão.

Ao abrigo das mesmas disposições legais, foram ainda indicados para constituírem a Comissão: pelo Conselho Superior da Magistratura, o Dr. Fernando Vaz Ventura, Juiz de Direito; pelo Conselho Superior do Ministério Público, o Dr. Carlos Manuel Carapeto Morgadinho Gago, Procurador-geral-adjunto; pelo Ministro da Administração Interna, o Superintendente-chefe António Herlander Pereira Chumbinho.

30 de Novembro de 2007. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

## Direcção-Geral da Administração da Justiça

### Despacho (extracto) n.º 29829/2007

Por despacho conjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Ana Cristina Casimiro do Couto, Assistente Administrativa Especialista do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — foi autorizada licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, ao abrigo do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

6 de Dezembro de 2007. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

## Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

### Despacho n.º 29830/2007

1- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na licenciada Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes, subdirectora-geral dos Serviços Prisionais, a competência para coordenar e superintender as actividades das áreas de gestão de recursos humanos, gestão de recursos financeiros, gestão de recursos patrimoniais, infra-estruturas e equipamentos, e de sistemas de informação, e praticar os actos necessários ao seu desenvolvimento, designadamente:

1.1 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua directa dependência e autorizar as deslocações dos funcionários e agentes em exercício de funções naquelas áreas, aos serviços externos desta Direcção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência da actividade da área de gestão de recursos humanos:

Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, homologar actas, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como destacamentos, requisições, transferências, permutas, comissões de serviço e contratos administrativos de provimento, conferir posse e assinar termos de aceitação e autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados;

Afectar o pessoal, com excepção dos elementos do corpo da guarda prisional e do pessoal de educação e de tratamento penitenciário, às unidades orgânicas da Direcção-Geral e aos serviços externos;

Conceder licenças por período inferior a um ano bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários afectos a estabelecimentos prisionais;

Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, com excepção daqueles cuja competência para autorização esteja cometida a outro subdirector-geral;

Autorizar as licenças por maternidade, paternidade, adopção e licença parental e a dispensa para aleitação prevista na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social;

Rescindir contratos de avença e tarefa;

Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, bem como os regimes especiais de horário de trabalho e a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

Autorizar o exercício de funções a tempo parcial dos funcionários afectos a estabelecimentos prisionais;

Autorizar as deslocações de serviço de funcionários e agentes dos serviços centrais e externos, com excepção daquelas cuja competência para autorização esteja cometida a outro subdirector-geral, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento dos correspondentes abonos, de despesas com a aquisição de títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;

Celebrar contratos de seguro e autorizar a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal;

Nomear em regime de substituição, dirigentes e chefias, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 27 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho e artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente;

Promover a publicação de despachos, avisos e extractos de despachos na 2.ª série do *Diário da República* e as respectivas rectificações.

1.3 — No âmbito da coordenação e superintendência das actividades das áreas de gestão financeira e patrimonial, infra-estruturas e equipamentos, e de sistemas de informação:

Assegurar as adequadas articulações entre a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e a Direcção-Geral do Orçamento, o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, IP, o Instituto das Tecnologias da Informação na Justiça;

Gerir o orçamento afecto à Direcção-Geral, autorizando, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, alterações orçamentais, transferências de verbas e a antecipação até dois duodécimos por rubrica dentro dos limites fixados pelo Ministério das Finanças;

Autorizar a constituição de fundo de maneiço das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

Autorizar os pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, bem como movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, designadamente, a assinatura de cheques;

Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite legalmente fixado para o director-geral;

Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas com ou sem dispensa de realização de concurso e de celebração de contrato escrito, incluindo adiantamentos a empreiteiros de obras públicas e despesas provenientes de alterações de variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos da lei e até aos limites legalmente fixados para o Director-Geral;

Aprovar as minutas dos contratos até ao montante das despesas referidas na alínea f) e outorgar os respectivos contratos;

Assinar os certificados ou declarações de execução de obra, em nome da Direcção-Geral, a pedido dos empreiteiros, para os efeitos de avaliação da sua experiência no âmbito do respectivo processo de classificação;

Visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos realizados, bem como os autos de recepção provisória e definitiva das empreitadas adjudicadas;

Autorizar o pagamento das indemnizações devidas por compensação de danos causados a terceiros ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos afectos à DGSP;

Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência originária do director-geral;

Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos afectos aos serviços, bem como na sua manutenção e conservação, com excepção dos dispositivos tecnológicos de segurança, de telecomunicações e de defesa;

Autorizar o processamento de subsídios de renda de casa e de boletins itinerários mensais, desde que as respectivas deslocações tenham sido previamente autorizadas, bem como assinar as correspondentes requisições de transporte;

Autorizar os funcionários e agentes, excepto o pessoal do Corpo da Guarda Prisional, a conduzir viaturas do Estado afectas aos serviços centrais e externos, nos termos regulamentados, bem como autorizar o uso de veículo próprio em serviço oficial, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

Gerir a frota automóvel da DGSP e autorizar a alienação ou abate de bens móveis, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 307/94, de 31 de Dezembro, e na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro;

Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos/serviços próprios.

2 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 20 343/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 172, de 6 de Setembro, subdelego na mesma subdirectora-geral a competência para autorizar os regimes de trabalho do pessoal médico e de enfermagem.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas na alínea d) do n.º 1.2, na alínea d) do n.º 1.3 no que respeita à emissão de meios de pagamento e movimentação de contas bancárias, e alíneas e) e f) do mesmo número relativamente à autorização de despesas até ao limite de € 12 500, e mediante recurso ao procedimento previsto na lei e, ainda, nas alíneas l) e n) do mesmo n.º 1.3.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela subdirectora-geral Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas.

10 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, Rui Sá Gomes.

#### Despacho n.º 29831/2007

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no licenciado João Manuel Couto Guimas, subdirectora-geral dos Serviços Prisionais, as competências para coordenar e superintender as actividades das áreas de execução das medidas privativas da liberdade, educação, dinamização sociocultural e desportiva, ensino e formação profissional e apoio à reintegração social

dos reclusos e praticar os actos necessários ao seu desenvolvimento, designadamente:

1.1 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua directa dependência e autorizar as deslocações dos funcionários e agentes em exercício de funções naquelas áreas, aos serviços externos desta Direcção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo antecipadas ou não, e o abono de despesas de transporte nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência das actividades da área de execução das medidas privativas da liberdade:

a) Autorizar a afectação aos estabelecimentos prisionais e transferências dos reclusos nos termos previstos nos artigos 7.º, 10.º, 11.º e 13.º, 115.º e no n.º 5 do artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

b) Decidir sobre o local de internamento imposto nos termos previstos pelo artigo 202.º, n.º 2 do Código de Processo Penal;

c) Decidir sobre a afectação dos internados declarados inimputáveis aos estabelecimentos e unidades de saúde mental;

d) Decidir sobre a afectação prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 487.º do Código de Processo Penal;

e) Autorizar as saídas previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

f) Autorizar a saída de reclusos, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

g) Autorizar a saída de reclusos, prevista no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

h) Autorizar a saída de reclusos, prevista no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

1.3 — No âmbito da coordenação e superintendência das actividades da área de educação, dinamização sociocultural e desportiva, ensino e formação profissional e apoio à reintegração social dos reclusos:

a) Autorizar a afectação aos estabelecimentos prisionais dos recursos humanos julgados convenientes na área do pessoal de educação e de tratamento penitenciário;

b) Negociar protocolos e outros instrumentos que visem a realização de acções de formação, a criação de postos de trabalho e que fomentem o empreendedorismo;

c) Autorizar planos, programas e acções de formação resultantes de protocolos previamente autorizados;

d) Assinar contratos de formação;

e) Assinar os certificados de participação em acções de dinamização sociocultural e desportiva promovidas ou coordenadas pela Direcção-Geral.

2 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do despacho n.º 20343/2007, de 21 de Agosto, publicado no *Diário da República* n.º 172, 2.ª série, de 6 de Setembro, subdelego no mesmo subdirectora-geral as seguintes competências:

a) Fixar o valor das remunerações do trabalho dos reclusos, nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

b) Fixar o valor das indemnizações por acidentes de trabalho devidas a reclusos ou seus familiares;

c) Autorizar as visitas a reclusos de nacionalidade estrangeira, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

d) Autorizar a colaboração na assistência moral e espiritual, nos termos do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

e) Autorizar o internamento em estabelecimento hospitalar não prisional, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas a), b), c), e d) do n.º 1.2 e autorizo ainda a subdelegação nas seguintes matérias:

a) Alteração de regimes abertos voltados para o exterior (RAVE) já concedidos nos termos previstos na alínea a) do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto, desde que a mesma não modifique substancialmente o respectivo despacho de concessão, nomeadamente, alteração de horários e pedidos excepcionais de trabalho aos sábados e domingos e dias feriados;

b) Saída de reclusos com custódia para participação em actividades de índole recreativa ou cultural que contribuam para a reintegração social, nos termos previstos na alínea b) do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no